



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 113/DILEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

Altera o inciso VI do [ATO DILEP.CIF.SEGPES. GDGSET.GP Nº 89, de 23 de fevereiro de 2016](#), que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 103, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010;

considerando o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 504.274/2015-4,

**RESOLVE:**

Art. 1º O inciso VI do art. 6º do [ATO DILEP.CIF.SEGPES.GDGSET.GP Nº 89, de 23 de fevereiro de 2016](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

VI - licença por motivo de doença em pessoa da família, que exceder trinta dias no período de 12 (doze) meses.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MINISTRA MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.